



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## EDITAL Nº 108/2019 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas junto ao Departamento de Pessoal – Recursos Humanos deste Município, as inscrições para a Contratação Emergencial de:

Número de Vagas	Cargo
01	Auxiliar de Ensino (40h)

O contratado irá exercer suas atividades em Escola Municipal de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos das Leis Municipais nºs 2.473/2010 e 3.928/2019.

### 1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

**1.1** - O salário mensal do Contratado para o cargo acima mencionado será de R\$ 1,350,42 (um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) equivalente ao Padrão 03, Sub-Padrão 0, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**1.2** – O Contrato Emergencial terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período e rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através de Portaria específica.

**2.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**2.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal ([www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br)).

**2.3.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo estabelecido no anexo I a partir da publicação.

**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

**2.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

**2.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**2.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**2.6** O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I do presente edital.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

**3.1** - O candidato deverá realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal - Recursos Humanos, no horário das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30 nos dias 11 e 12 de setembro de 2019 e implicará ao candidato o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** – Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.3** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identidade (frente e verso);
- CPF;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

c) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Médio em Magistério ou Ensino Superior em pedagogia ou áreas afins.

d) Comprovante de Endereço;

**3.4** - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

e) Dos títulos do Edital descritos no item **4.2.1** com o formulário de apresentação dos títulos, relacionando os títulos e anexando as cópias dos referidos.

**3.5** - Caso houver fotocópias que não forem nítidas e/ou documentos não legíveis ou rasurados, a comissão terá o direito de excluí-lo. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.6** - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo indeferida a inscrição, caso se comprove inveracidades das informações.

**3.7** - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**3.8** - Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.

### 4. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**4.1** - Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será realizada prova de títulos, que terão a seguinte pontuação:

#### 4.1.1 - Dos Títulos

- Curso Superior na área específica - Pedagogia: 20 PONTOS;

- Pós Graduação e ou especialização na área de educação: 10 PONTOS

- Curso Superior em qualquer área ou Magistério: 05 PONTOS;

- Cursos específicos na área de educação com carga horária de no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas, com valor de 01 PONTO cada Título apresentado, totalizando, no máximo 05 PONTOS. Serão considerados títulos a partir de 2.015.

- Cursos Específicos na área da educação com carga horária acima de 100 horas, valendo 2 PONTOS cada título, somando no máximo 10 PONTOS). Serão considerados títulos a partir de 2.015.

**4.1.2** - A apresentação dos títulos deverá ser entregue, impreterivelmente, no ato da inscrição, juntamente com o formulário de apresentação dos títulos devidamente enumerados.

**4.2.3** - O candidato será eliminado caso não atender as exigências deste Edital.

### 5 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**5.1** - Em caso de igualdade na pontuação dada preferência ao candidato que tiver maior idade.

**5.2** - Em caso de igualdade também na idade, será realizado sorteio.

### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1**- A classificação preliminar, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até o dia 13 de setembro de 2019.

### 7 - DO RECURSO

**7.1** - O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Expediente da Prefeitura e endereçado ao Departamento de Pessoal - Recursos Humanos, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

**7.2** - O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de um dia útil após a apresentação do recurso.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

## **8 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) providenciar a notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

Crissiumal, RS, 06 de setembro de 2.019.

  
**ROBERTO BERGMANN**  
Prefeito Municipal



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

## **ANEXO I**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>06/09/2019</b>
<b>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	<b>09/09/2019</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>10/09/2019</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	<b>11 e 12 de setembro de 2019. Das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>13/09/2019</b>
<b>PRAZO PARA INTERPOR RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>16/09/2019</b>
<b>DATA PROVÁVEL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>17/09/2019</b>